



Câmara Municipal de Varginha

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

Às nove horas do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 25/2018, para dar continuidade aos trabalhos de análise e julgamento da Licitação – Concorrência nº 001/2018, do Tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Profissionais de Publicidade para a Câmara Municipal de Varginha/MG. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº 4.680, de 18/06/65, Decreto nº. 57.690, de 01/02/66, pelas normas de ética aplicáveis e pelas cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 010/2018 e seus Anexos. Presente os membros: João Donizeti Bello – Presidente e Luana Amâncio Pereira Vilela – Membro Auxiliar. Havendo *quorum* legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Inicialmente, foi demonstrado que as empresas participantes do certame foram convocadas para a presente sessão. Neste ato, registra-se a presença da licitante, Versão BR Comunicação e Marketing Eireli - EPP, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Teixeira de Castro e as empresas Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda - ME, e Fazenda Comunicação & Marketing Eireli, não se fizeram representar. Esta Comissão Permanente de Licitação recebeu da Subcomissão Técnica, instituída pela Portaria nº 50/2018, a documentação contendo as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas com as razões que as fundamentaram em cada caso, conjuntamente com as Atas dos Trabalhos



Câmara Municipal de Varginha

desenvolvidos. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente fez circular os Envelopes de nº 02, contendo o Plano de Comunicação Publicitária – Identificado, para que novamente fossem verificados quanto a sua inviolabilidade, não tendo o representante da licitante presente nada a registrar, pois constatou que permaneciam indevassáveis. Após a Comissão Permanente de Licitação procedeu os trabalhos para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos: abertura dos Envelopes de nº 02, com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, cujo conteúdo foi submetido ao representante da Licitante e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação para rubricas; em seguida, o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria e proclamação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas. Identificadas as autorias do Plano de Comunicação Publicitária, com base nas Planilhas de Avaliação elaborada pela Subcomissão Técnica, atribuiu-se às empresas as seguintes pontuações: **a) Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda - ME: Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Média Aritmética: 52,7 Pontos e Envelope nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Média Aritmética: 30 Pontos, totalizando a pontuação em: 82,70 Pontos; b) Fazenda Comunicação & Marketing Eireli: Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Média Aritmética: 45,4 Pontos e Envelope nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Média Aritmética: 27,8 Pontos, totalizando a pontuação em: 73,2 Pontos e Versão Br Comunicação e Marketing Eireli- EPP: Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Média Aritmética: 61,6 Pontos e Envelope nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de**



Câmara Municipal de Varginha

Problemas de Comunicação – Média Aritmética: **33,3** Pontos, totalizando a pontuação em: **94,9** Pontos. Registra-se que o conteúdo das Planilhas de Avaliação Técnica e as justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso, bem como as respectivas Atas de julgamento, elaboradas pela Subcomissão Técnica, foram submetidos ao representante da Licitante presente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação para rubricas. Diante das pontuações acima atribuídas a Comissão decidiu por classificar a empresa **Versão BR Comunicação e Marketing Eireli - EPP**, em 1º lugar, a empresa **Brasil 84 Publicidade e Propaganda Ltda - ME**, em 2º lugar e a empresa **Fazenda Comunicação & Marketing Eireli**, em 3º lugar, rigorosamente de acordo com as pontuações alcançadas pelas empresas. Por derradeiro, em conformidade com o estatuído nos subitens 08.18 e 11.7 do Edital, o Sr. Presidente informou que de acordo com os termos do Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a intimação das empresas licitantes sobre a Decisão do Julgamento das Propostas Técnicas ora prolatada, será realizada mediante publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais e será aguardado o interstício legal para o prosseguimento do certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E eu, Luana Amâncio Pereira Vilela – Membro Auxiliar, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por todos.